



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO
INTERLOCUÇÃO PET - UFSM**

EDITAL Nº. 055/2022 – PROGRAD/UFSM

**SELEÇÃO DE TUTOR(A) DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) –
CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Coordenadoria de Planejamento Acadêmico e da Interlocução do Programa de Educação Tutorial (PET) na UFSM, torna público o Edital de Seleção de Tutor(a) do Programa de Educação Tutorial (PET) para atuação no Grupo PET – Ciências Agrárias.

1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) foi oficialmente instituído pela Lei 11.180/2005 e, atualmente, é regulamentado pelas Portarias do Ministério da Educação (MEC) n.º 976/2010 e n.º 343/2013. Resoluções do MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) regulam os valores de custeio e concessão de bolsas.

1.2 De acordo com o Art. 2º da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, o PET constitui-se em Programa de Educação Tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e
- VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.3 De acordo com o Art. 3º da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, o PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um(a) professor(a) tutor(a).

2. DAS VAGAS

2.1 Será ofertada 01 (uma) vaga para tutor(a) do Grupo PET – **CIÊNCIAS AGRÁRIAS**.

2.2 O candidato(a) selecionado(a) assumirá a Tutoria do Grupo em 01 de dezembro de 2022.

3. REQUISITOS PARA CONCORRER À VAGA E REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA TUTOR(A) PET – CIÊNCIAS AGRÁRIAS

3.1 Os requisitos para concorrer à vaga, ser selecionado(a) e atuar como Tutor(a) no âmbito do Programa de Educação Tutorial são estabelecidos pelo Art. 12 da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC. De acordo com o dispositivo mencionado, bem como com as normativas estatutárias e regimentais da UFSM, os requisitos para que o candidato tenha sua candidatura deferida para o cargo de Tutor(a) PET são:

I – possuir regime de tempo integral e dedicação exclusiva na UFSM;

II – ter título de doutor;

III – não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

IV – comprovar docência no curso de CIÊNCIAS AGRÁRIAS em pelo menos uma disciplina por ano, em cada um dos últimos três anos;

V – coordenar pelo menos um projeto de pesquisa e um projeto de extensão registrados no Portal de Projetos da UFSM, em cada um dos últimos três anos; e

VI – ser docente com vínculo institucional ativo, não podendo estar afastado parcial ou totalmente de suas atividades na instituição durante o período integral da concessão da cota de bolsa.

3.2 De acordo com o Art. 12, §1.º, incisos I e II da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC, para fins do disposto nos incisos IV e V do item anterior:

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, participação em conselhos acadêmicos, atuação em programas ou projetos de ensino, pesquisa e extensão registrados na UFSM com participação do curso em questão, os quais poderão ser comprovados mediante o Currículo Lattes documentado do candidato a tutor(a); e

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

4. ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) TUTOR(A)

4.1 São atividades e atribuições do(a) professor(a) tutor(a), de acordo com o disposto no Art. 13 da Portaria n.º 976/2010 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC:

I - planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;

II - coordenar a seleção dos bolsistas;

III - submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente;

IV - organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;

V - dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;

VI - atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;

VII - solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;

VIII - controlar a frequência e a participação dos estudantes;

IX - elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu.

X - fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e

XI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O período da inscrição está descrito no Item 13 deste Edital.

5.2 O (a) candidato (a) deverá apresentar, na documentação entregue via e-mail (pet@ufsm.br), os seguintes documentos de forma ordenada:

I - Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital devidamente preenchida;

II – Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

III – Cópia do Diploma de Doutor;

IV – Declaração de Servidor do candidato, obtida no Portal de Recursos Humanos da UFSM;

V – Declaração própria de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa, ou órgão financiador de pesquisas e atividades de extensão e/ou ensino;

VI – Declaração do(a) candidato(a) com a anuência do Chefe do Departamento onde o(a) candidato(a) estiver lotado na UFSM de que o(a) docente não está afastado total ou parcialmente;

VII – Cópia do Currículo no formato Lattes, com as atividades realizadas somente a partir da data estabelecida no Item 8.8 deste Edital;

VIII – Cópia do Anexo II deste Edital devidamente preenchido e pontuado, de acordo com as atividades realizadas;

IX – Documentação (fotocópias) de todas as suas atividades realizadas, devidamente identificadas e ordenadas de acordo com os critérios de avaliação dispostos na Tabela 1 do Anexo II deste Edital;

X - Comprovante de docência na UFSM, com disciplinas registradas como encargo didático do Curso de CIÊNCIAS AGRÁRIAS, em todo o período estabelecido no item 3.1, subitem IV deste Edital.

XI - Declaração do(a) candidato(a) com a anuência do Chefe do Departamento onde o(a) candidato(a) estiver lotado na UFSM de que o(a) docente possui a disponibilidade para dedicar 10 horas semanais ao Programa de Educação Tutorial

sem prejuízo das atividades de seu departamento (incluindo horas de ensino, pesquisa e extensão).

XII - Declaração do(a) candidato(a) com a anuência do Coordenador do Curso contendo a lista de alunos do curso de CIÊNCIAS AGRÁRIAS integrantes de seus projetos de ensino, pesquisa e extensão, conforme descrito no Anexo II.

XIII - Memorial Descritivo/Carta de Intenções onde o(a) candidato(a) descreve, em até 3 (três) páginas, a sua trajetória acadêmica relacionada com o potencial para desempenhar as atividades inerentes à tutoria do Grupo PET – CIÊNCIAS AGRÁRIAS, bem como contendo o planejamento de intenções de atividades para o exercício.

5.3 Os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados via e-mail (pet@ufsm.br), em formato PDF, de forma ordenada conforme o item 5.2 do edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será composta por:

I – Interlocutor PET na UFSM;

II – Vice-Interlocutor PET na UFSM;

III – Um(a) Tutor(a) PET (docente) membro do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA);

IV – Um(a) discente (petiano-bolsista) membro do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA);

V – Um(a) docente do Curso de CIÊNCIAS AGRÁRIAS da UFSM;

VI – Um(a) discente do Curso de CIÊNCIAS AGRÁRIAS da UFSM;

VII – Um(a) discente (petiano-bolsista) do Grupo PET – CIÊNCIAS AGRÁRIAS.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção e constará das seguintes fases:

I – Inscrição: conforme o disposto nos itens 5 e 8.1, subitem I deste Edital;

II – Avaliação do Currículo Lattes: conforme o disposto no item 8.1, subitem II deste edital;

III – Apresentação oral do Memorial/Carta de Intenções do Candidato: conforme o disposto no item 8.2 deste edital;

IV – Avaliação do Memorial/Carta de Intenções do Candidato: conforme o disposto no item 8.1, subitem III deste edital;

V – Entrevista: conforme o disposto no item 8.1, subitem IV deste edital.

7.2 Além da publicação no site da UFSM os candidatos serão também comunicados, por e-mail (e-mail informado na ficha de inscrição), de cada fase do processo seletivo.

7.3 As entrevistas serão feitas de forma online, em plataforma a ser informada aos candidatos após o período de inscrições.

7.4 Caso haja alguma instabilidade de rede durante a entrevista de algum candidato, este poderá ter sua entrevista realocada de acordo com o critério da banca de seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Os critérios de seleção são relacionados com as fases do processo seletivo descritas no item 7.1 deste Edital e conforme as orientações a seguir:

I - A Inscrição levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item 5.2 deste Edital.

II - A Avaliação do Currículo Lattes levará em consideração o Anexo II, Tabela 1 deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.

III - A Avaliação do Memorial Descritivo/Carta de Intenções levará em consideração o Anexo II, Tabela 2 deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.

IV - A Avaliação da Entrevista levará em consideração o Anexo II, Tabela 3 deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.

8.2 A apresentação oral do Memorial Descritivo/Carta de Intenções será realizada antes do início de cada Entrevista, onde o candidato terá 15 minutos para sua exposição.

8.3 As Avaliações possuem pesos distintos conforme a descrição a seguir:

I - À Avaliação do Currículo Lattes será atribuído Peso 4,0;

II - À Avaliação do Memorial Descritivo/Carta de Intenções será atribuído Peso 3,0;

III - À Avaliação da Entrevista será atribuído Peso 3,0.

8.4 A Avaliação do Currículo Lattes possui pontuação máxima distinta conforme a descrição a seguir:

I – Para as atividades de Ensino será atribuída a nota máxima de 2,0 pontos;

II – Para as atividades de Pesquisa será atribuída a nota máxima de 4,0 pontos;

III – Para as atividades de Extensão será atribuída a nota máxima de 4,0 pontos;

IV – A nota final da avaliação do Currículo Lattes terá a nota máxima de 10 pontos.

8.5 Os candidatos serão avaliados somente a partir da documentação entregue. Os documentos que serão aceitos para comprovação de cada um dos itens da Tabela 1 do Anexo II são os seguintes:

I – Item 1.1: registro emitido pelo SIE das atividades de ensino;

II – Item 1.2: relatório completo do SIE de cada um dos projetos de ensino;

III – Item 2.1: comprovação do Qualis dos artigos enviados e cópia de cada artigo;

IV – Item 2.2: comprovação do Qualis dos artigos enviados e cópia de cada artigo;

V – Item 2.3: comprovação do Qualis dos artigos enviados e cópia de cada artigo;

VI – Item 2.4: cópias da capa do livro, da página com o corpo editorial e do site oficial de publicação;

VII – Item 2.5: cópias da capa do livro, da página com o corpo editorial, do índice e do capítulo do livro publicado;

VIII – Item 2.6: relatório completo do SIE de cada um dos projetos de pesquisa;

IX – Item 3.1: relatório completo do SIE de cada um dos projetos de extensão;

X – Item 3.2: cópia do certificado ou do site oficial do evento;

XI – Item 3.3: cópia do certificado de participação;

XII – Item 3.4: cópia do certificado ou do site oficial do evento;

XIII – Item 3.5: certificado de participação.

8.6 Para o candidato ser considerado classificado, ele deve ter atingido a nota final mínima de 7,0 (sete) pontos.

8.7 Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior.

8.8 Somente serão consideradas para fins de Avaliação do Currículo Lattes, as atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS, a partir de 1º de Janeiro de 2019.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

9.2 O **Resultado Final da Seleção** será divulgado conforme o cronograma estabelece (Item 13 deste Edital), nos endereços eletrônicos: <http://www.ufsm.br/> em “*Editais*”, selecionando “*Pró-Reitoria de Graduação*”.

9.3 O **preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do(a) Tutor(a)**, bem como liberação da senha de acesso ao SIGPET será realizado pela Interlocução PET, com a presença do (a) tutor (a) selecionado, após a homologação do resultado da presente seleção pelo CLAA.

10. RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail conforme as instruções que seguem:

I - Os Recursos ao Indeferimento da Inscrição e os Recursos à Seleção devem ser encaminhados para o e-mail "pet@ufsm.br" no prazo do item 13 (Cronograma) deste Edital.

II - Os Recursos tratados no inciso anterior deverão ser redigidos com as suas respectivas razões de recurso e pedidos, bem como dirigidos à Comissão de Seleção para Tutor (a) - Grupo PET CIÊNCIAS AGRÁRIAS.

11 . DA BOLSA DE TUTORIA

11.1 O(a) professor(a) tutor(a) de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado. Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013. Na data da publicação deste Edital a bolsa de Tutor(a) PET está no valor R\$ 2.200,00.

12. DO DESLIGAMENTO DO PET

12.1 O(a) professor(a) tutor(a) será desligado(a) do PET de acordo com o disposto no Art. 15, §3.º da Portaria n.º 976/2013 do MEC, alterado pela Portaria n.º 343/2013 do MEC.

13. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
10/10/2022	Publicação do Edital.
20/10/2022 a 04/11/2022	Período de Inscrição dos Candidatos
07/11/2022	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas
09/11/2022	Período para recursos ao indeferimento das inscrições
10/11/2022	Homologação das inscrições após recurso.
<u>22/11/2022</u>	Data da Seleção, Apresentação de Memoriais Descritivos/Cartas de Intenções e Entrevistas (a partir das 09 horas).
24/11/2022	Divulgação da Lista de Classificação do(a) Candidato(a) Selecionado(a). Após as 14 horas.
25/11/2022	Período destinado aos Recursos à Seleção
28/11/2022	Publicação do Resultado Final da Seleção
29/11/2022	Homologação do Resultado Final da Seleção pelo CLAA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O edital completo estará disponível no sítio www.ufsm.br no link "Editais e Resultados", selecionando Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

14.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

14.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: pet@ufsm.br ou pelo telefone 55 3220 8338.

14.4. É responsabilidade do candidato a apresentação de documentos que comprovem o solicitado no item 5.2 deste Edital. Não cabe à comissão de seleção buscar informações que não constem na documentação encaminhada pelo candidato em sua inscrição.

14.5. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará desclassificação do(a) candidato(a).

14.6. Este edital tem validade de 1 ano a partir de sua data de publicação.

Santa Maria, 10 de outubro de 2022.

Jerônimo Siqueira Tybusch

Pró-Reitor de Graduação - UFSM

Interlocutor PET - UFSM

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE TUTOR(A) DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) –
CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

Nome do (a) Candidato (a):			
Data de Nascimento:			
Departamento do Candidato (a):			
Matrícula (SIAPE) do Candidato (a):			
Endereço			
Rua:			
Nº:	Apto.:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:		UF:
CEP:	Fone residencial: ()	Celular: ()	
E-mails:			
CPF nº:			
RG nº:			
Órgão de Expedição:		Data de Expedição:	
Título de Eleitor nº:			
Zona:		Seção:	

Declaro que li todos os termos previstos no Edital n. 055/2022 da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Maria e com eles concordo. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos do Programa de Educação Tutorial (PET) e Interlocução PET na UFSM na seleção para o Grupo PET – CIÊNCIAS AGRÁRIAS.

Santa Maria, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE TUTOR(A) Seleção para Tutor(a) - Grupo PET CIÊNCIAS AGRÁRIAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

1. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES: PESO 4 (QUATRO)

Item do Currículo Lattes considerado para Seleção de Tutor(a) PET- CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Pontuação por Objeto	Pontuação obtida pelo candidato no Item	Total de Pontos em cada Eixo
1. Atividades de Ensino			
1.1 Carga Horária lecionada no curso de CIÊNCIAS AGRÁRIAS	0,1 para cada 60 horas		
1.2 Atuação como coordenador de Projetos de Ensino registrado na UFSM, com duração mínima de 1 semestre letivo, com data de registro anterior a publicação deste edital com participação de pelo menos um aluno de graduação do curso de CIÊNCIAS AGRÁRIAS	0,2 por projeto		
		Ensino: Máximo 2,0	
2. Atividades de Pesquisa na área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS			
2.1 Publicação de Artigos Científicos com Qualis CAPES A1, A2 ou B1	1,0 por artigo		
2.2 Publicação de Artigos Científicos com Qualis CAPES B2, B3 ou B4	0,5 por artigo		
2.3 Publicação de Artigos Científicos com Qualis CAPES B5 e C, ou Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos	0,2 por artigo		
2.4 Publicação/Organização de Livro com Conselho Editorial e ISBN	1,0 por livro publicado		
2.5 Publicação de Capítulo de Livro com Conselho Editorial e ISBN	0,5 por capítulo		
2.6 Atuação como coordenador de Projeto de Pesquisa registrado na UFSM, com duração mínima de 2 semestres letivos, com data de registro anterior a publicação deste edital e com comprovação de participação de pelo menos um aluno de graduação do curso de CIÊNCIAS AGRÁRIAS	0,2 por projeto		
		Pesquisa: Máximo 4,0	
3. Atividades de Extensão			
3.1 Atuação como coordenador de Projeto de Extensão registrado na UFSM, com duração mínima de 2 semestres letivos, com data de registro anterior a publicação deste edital e com comprovação de participação de pelo menos um aluno de graduação do curso de CIÊNCIAS AGRÁRIAS	0,2 por projeto		
3.2 Apresentação de Trabalhos ou Palestras Ministradas em Eventos Científicos de Ensino, Pesquisa ou Extensão	0,2 por trabalho ou palestra		
3.3 Participação como ouvinte (ou atuação similar) em Participação em congressos, simpósios, seminários, reuniões científicas de qualquer natureza e viagens técnicas (carga horária mínima de 40h)	0,1 por participação		
3.4 Organização de Eventos Científicos em Ensino, Pesquisa e Extensão	0,3 por evento		
3.5 Participação em atividades organizadas pelo PET CIÊNCIAS AGRÁRIAS	0,1 por atividade		
		Extensão: Máximo 4,0	

VALOR TOTAL: Somatório dos totais obtidos nos itens de Ensino, Pesquisa e Extensão. O valor máximo a ser obtido é 10 pontos.		Valor Total	
VALOR FINAL: Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,4 para obter o Valor Peso da Avaliação 1.		Valor Peso Avaliação 1	

2. AVALIAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO/CARTA DE INTENÇÕES: PESO 3 (TRÊS)

ITEM A SER CONSIDERADO NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1 Apresentação do Memorial Descritivo/Carta de Intenções	4,0 Pontos	
2 Adequação e Aderência do memorial Descritivo (Histórico do Candidato) às atividades do Grupo PET – CIÊNCIAS AGRÁRIAS.	3,0 Pontos	
3 Aderência e Exequibilidade das propostas apresentadas na Carta de Intenções para atuação no Grupo PET – CIÊNCIAS AGRÁRIAS.	3,0 Pontos	
VALOR TOTAL	Valor Total	
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,3 para obter o Valor Peso da Avaliação 2.	Valor Peso Avaliação 2	

3. AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA : PESO 3 (TRÊS) PONTOS

ITEM A SER CONSIDERADO NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1 Respostas aos questionamentos sobre o Memorial Descritivo/Carta de Intenções	4,0 Pontos	
2 Domínio de Conhecimentos Gerais e Específicos relacionados à atuação como Tutor(a) no Grupo PET – CIÊNCIAS AGRÁRIAS.	4,0 Pontos	
3 Coerência das Respostas aos Questionamentos	2,0 Pontos	
VALOR TOTAL	Valor Total	
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,3 para obter o Valor Peso da Avaliação 3.	Valor Peso Avaliação 3	

TOTAL GERAL = Valor Peso Avaliação 1 + Valor Peso Avaliação 2 + Valor Peso Avaliação 3

TOTAL GERAL	
--------------------	--